

Enviada: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 11:20

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 732/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 732/XIII

| | |
|--|---|
| Diploma: | Projeto Lei |
| N.º: | 732/XIII |
| Identificação do sujeito ou entidade: | SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos |
| Morada ou Sede: | Rua Newton, 5, 1170-275 Lisboa |
| Local: | Lisboa |
| Código Postal: | 1170-275 Lisboa |
| Endereço Eletrónico: | geral@sitava.pt |
| Texto do Contributo: | Exmos. Senhores, segue, em anexo, ofício para o qual solicitamos a vossa melhor atenção. Com os melhores cumprimentos, A Direção SITAVA |
| Data: | 21-02-2018 11:20:02 |

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício n.º: **153/18**

Data: **21-02-2018**

Exmos. Senhores
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei n.º 732/XIII - Elimina os regimes do banco de horas individual e da adaptabilidade individual procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. (Separata n.º 82, DAR, de 26 de janeiro de 2018)**

Exmos. Senhores,

A organização do tempo de trabalho é um aspeto fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade e de banco de horas são mecanismos que, em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade, têm contribuído para desregular e perturbar a vida privada dos trabalhadores e das suas famílias, dificultando e mesmo impedindo a conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar.

Tendo em conta esta realidade, o SITAVA concorda plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade individual e do banco de horas individual proposta neste Projeto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.

No entanto, consideramos que se podia ir um pouco mais longe e revogar também as restantes modalidades de adaptabilidade e banco de horas atualmente previstas no Código do Trabalho, especialmente a modalidade grupal, que permite aplicar estes regimes a trabalhadores, sem que estes se possam opor, desde que uma maioria o aceite.

Assim, embora o SITAVA valorize positivamente a proposta contida neste Projeto, considera que é ainda insuficiente para permitir aos trabalhadores a possibilidade de recuperar o controlo sobre o seu tempo de auto disponibilidade.

Com os nossos melhores cumprimentos,



José Sousa
(Secretário-Geral)